

*Dispõe sobre o quantitativo dos cargos do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a prática de atos próprios de gestão, incluindo as deliberações sobre a situação funcional e administrativa dos servidores de seu Quadro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução GPGJ nº 1.410, de 27 de fevereiro de 2008, que distribuiu os cargos do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei nº 5.269, de 19 de junho de 2008, que criou novos cargos no referido Quadro,

## **RESOLVE**

Art. 1º. Os cargos referidos na tabela que acompanha a Resolução GPGJ nº 1.410, de 27 de fevereiro de 2008, e os cargos criados pelo artigo 1º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.269, de 19 de junho de 2008, passam a ser distribuídos conforme a tabela anexa, observadas as áreas de atribuição e especialidades técnicas previstas nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 3.899, de 19 de julho de 2002.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2008.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça

**TABELA ANEXA À RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.434, DE 20 DE JUNHO DE 2008**

<b>CARREIRAS</b>	<b>ÁREAS</b>	<b>QUANTITATIVOS</b>
<b>TECNICO SUPERIOR</b>	Administrativa	67
	Controle Interno	06
	Documentação	01
	Informática	09
	Processual	252
	Saúde	04
	<b>TOTAL</b>	<b>339</b>
<b>TECNICO</b>	Administrativa	397
	Informática	15
	Processual	338
	Notificação	50
	<b>TOTAL</b>	<b>800</b>
<b>AUXILIAR ESPECIALIZADO</b>	Serviço de Apoio	13
	Transportes	18
	<b>TOTAL</b>	<b>31</b>
<b>AUXILIAR</b>	Administrativa	59
	<b>TOTAL</b>	<b>59</b>